



01. 595/08 - 26.03.08 - Pref. 396/08 - 26.03.08 - Pres. AMAVU
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

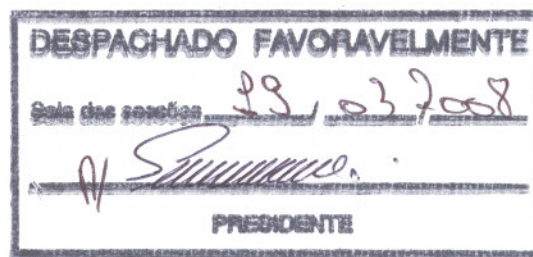
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 366/2008

Campo Mourão, 05/03/08 Horas 16:34

Glian
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos Termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo a construção de cobertura (abrigo) no Ponto de circular, localizado na Avenida Guilherme de Paula Xavier número 2515, próximo à Escola Municipal Urupês.

Justificativa:

A reivindicação é dos moradores, alunos, pais, professores e da Presidente da Associação de Moradores da Vila Urupês Aparecida Almondes Laurindo, com o objetivo de beneficiar aos usuários do transporte coletivo urbano daquela região.

Encaminhar correspondência a Presidente da AMAVU.

P. Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, 5 de março de 2008.

Ademir Franco de Lima
Ademir Franco de Lima

/lfp.

IND. 11/2008 – cobertura de ponto de ônibus.

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
- () Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- () **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
- () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea “d”, do R.I.
- X () A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA “E”, DO R.I.
- () A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 06 de março de 2008.

Glenn D. Johnson

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

2843/2007 – 29/10 – REQUERIMENTO - Sidnei de Souza Jardim – EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR: 1) QUEM É O RESPONSÁVEL PELAS COBERTURAS DOS PONTOS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO? 2) O MUNICÍPIO JÁ REALIZOU ESTUDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE PARA SABER QUAIS SÃO OS PONTOS QUE SÃO MAIS UTILIZADOS E QUE NECESSITAM DE TAL COBERTURA? 3) CASO CONTRÁRIO QUE SEJA REALIZADO PELO MUNICÍPIO TAL ESTUDO, E SEJA FEITA A COBERTURA?



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

(X) Indicação nº	366	/2008	() Projeto de Lei nº		/2008
() Indicação Legislativa nº		/2008	() Projeto de Resolução		/2008
() Requerimento		/2008	() Emenda à L.O.M. nº		/2008
() Outros		/2008	() Moção nº		/2008

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

(X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Illegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 07/03/2008.

(X) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312